

LEI Nº 1.102/2005.

DISPÕE SOBRE A LEGALIZAÇÃO DE
DESDOBRO DE LOTES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE, Prefeito Municipal
de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele
sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizada a subdivisão dos lotes com área
total inferior a 125 m², cujo cadastro já tenha sido requerido junto a esta
Município, antes da edição da Lei Federal nº 6.766, de 19 de
dezembro de 1.979, ou seja, até a data de 18 de dezembro de 1979.

Art. 2º. Excetua-se da presente autorização os
loteamentos com restrições expressas e especificadas no projeto aprovado.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da
presente lei onerarão dotações próprias constantes do orçamento vigente
suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D' ALVA
10 de outubro de 2005.

VALÉRIO ANTONIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME.

VALÉRIO ANTONIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL